



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2019
- REGISTRO DE PREÇOS

Requerente: MM AMBIENTAL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

Pregão Presencial n° 005/2019: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÉ-PREPARO E PREPARO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, E DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DAS UNIDADES DE ENSINO, UNIDADES DE SAÚDE E SEDES ADMINISTRATIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS ES".

I. RELATORIO

Trata-se de impugnação tempestiva movida pela empresa MM AMBIENTAL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, contra o Edital inerente ao Pregão Presencial para n° 005/2019, da Prefeitura Municipal de São Mateus, sendo participantes a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde.

A empresa formula suas alegações, fundamentado-as na peça encaminhada, requerendo resumidamente que seja alterado o edital permitindo a participação de empresas em Recuperação judicial, adequando assim o edital a legislação e jurisprudência atuais.

É o relatório.

II. FUNDAMENTOS

Tendo em vista os apontamentos efetuados pela empresa supra citada, entende-se que assiste direito as alegações da mesma, desta forma, deve ser o edital corrigido, conforme indicado abaixo:

"1.2. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

...

b) que esteja sob regime de falência;"

"7.2.4. Qualificação Econômica-Financeira

a) Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento."

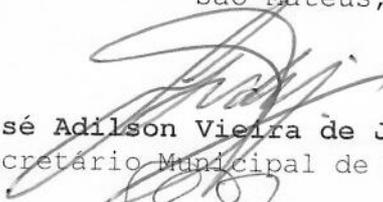


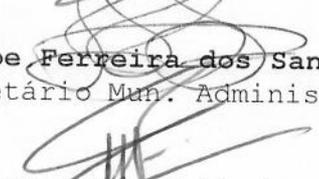
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

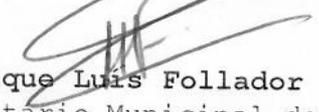
III. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, conhecemos da impugnação, visto que a mesma é tempestiva e atende aos requisitos do edital, e no mérito, damos-lhe provimento, devendo serem promovidas as alterações no edital expressas no item acima (II).

São Mateus, ES, 08 de Fevereiro de 2019.


José Adilson Vieira de Jesus
Secretário Municipal de Educação


Felipe Ferreira dos Santos
Secretário Mun. Administração


Henrique Luís Follador
Secretário Municipal de Saúde